COPEL
FL 001
Água Fria - Ba

INEXIGIBILIDADE Nº. 010-2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05.044/2021

Data de Instauração: 24/02/2021.

Modalidade: Inexigibilidade – Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93

Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços técnicos especializado de psicologia.

Recursos Orçam.: Unidade Orçamentária:

6000 - Secretaria Municipal de Saúde

Atividade:

2019 – FMS – Fundo Municipal de Saúde

Elemento da Despesa:

3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

O Presente processo licitatório possui ___ páginas rubricadas e numeradas.

Estela Maria da Silva Oliveira
Servidor Responsável pelo P.A.

COPEL
FL 002
Água Fria - Ba

REQUISIÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇO OU OBRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.044/2021

REQUISIÇÃO DE:

[X] EXECUÇÃO DE SERVIÇO

[ ] EXECUÇÃO DE OBRA

[ ] COMPRA

UNIDADE REQUISITANTE: 6000 – Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços técnico especializado de psicologia, para atuação na área da saúde pública, neste Município.

JUSTIFICATIVA:

- Considerando que são ações de Saúde Mental: atenção aos usuários e a familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental que propicie o acesso ao sistema de saúde e à reinserção social.
- Considerando que quando se trata da saúde coletiva da população, as políticas não podem ser mais destinadas somente à cura de doença, mas deve ser voltada para a promoção da saúde, a prevenção de riscos e agravos, a reorientação da assistência a doentes, e a melhoria da qualidade de vida.
- Considerando ainda que os serviços pretendidos não podem sofrer risco de descontinuidade, em vista do que constitui objeto essencial, que tem por escopo oferecer melhores condições aos munícipes.
- Considerando que apenas a profissional indicada é capaz de atender às necessidade do Município e que não como se estabelecer critério objetivo de julgamento, inviabilizando, assim, a competitividade;
- Considerando que o Município de Água Fria não possui, em seu quadro de servidores, mão de obra suficiente para execução dos serviços ora indicados, torna-se necessária à contratação de profissional especializado, o que justifica a indicação da profissional, que apresenta singularidade dos serviços e notório especialização, com vasta experiência na área de psicologia, comprovada através de documentação em anexo.

COPEL
FL 003
Água Fria - Ba

- Considerando, ainda, que os serviços pretendidos não podem sofrer risco de descontinuidade, tendo em vista que constitui objeto essencial, que tem por escopo oferecer melhores condições à Administração Municipal.

Senhora Presidenta,

Considerando as informações supra, solicito as providências cabíveis para o atendimento da presente requisição.

Água Fria, 24 de Fevereiro de 2021

RAILDA LIMA DA CALÇADA
Secretaria Municipal de Saúde

COPEL
FL 004
Água Fria - Ba

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de profissional para prestação de serviços técnico especializado de psicologia, para atuação na área da Saúde Pública, neste Município.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Procurar sanar diferentes solicitações de ajuda, destinado a pessoas que buscam um atendimento de apoio emergencial, destina-se a crianças, adolescentes e adultos e tem como objetivo dar apoio psicológico emergencial e proporcionar acolhimento em situações de crise como: tomadas de decisão, luto, ou qualquer outra situação que tire o equilíbrio momentâneo, tais como situações de perda, crises existenciais específicas e outras situações que impliquem num desconforto que dificulte o convívio familiar, profissional e social. Desta forma então o psicólogo vai trabalhar procurando ajudar os indivíduos a se compreenderem e a se relacionarem melhor com as outras pessoas e a lidarem com as próprias emoções e sentimentos.

3. DA MODALIDADE

A presente contratação dar-se-á mediante processo de Inexigibilidade – Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

4. CONDIÇÕES DE TRABALHO

O Contratado prestará seus serviços semanal com carga horária estimada de 30 (trinta) horas.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO COMO PSICÓLOGA PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, NESTE MUNICÍPIO.	MES	10

6. DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

a) Realizar triagem e acolher os pacientes que necessitarem de atendimento psicológico;

b) Realizar Acompanhamento psicológico ao paciente e aos familiares;

c) Planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas

d) Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos.

e) Participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando à prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico.

COPEL
FL 005
Água Fria - Ba

7. FORMA DE PAGAMENTO

a) Os pagamentos serão realizados mensalmente, em parcelas iguais e sucessivas, conforme valor constante da proposta do Contratado, após efetivo aceite da Contratante dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, emitida conforme legislação vigente.

b) Nos valores ora contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo Contratado, de suas obrigações.

c) Todos os tributos incidentes acham-se inclusos no preço, e os recolhimentos serão de acordo com a legislação em vigor. A Contratante reterá dos pagamentos que efetuar e recolherá, nos prazos de Lei, os tributos a que estiver obrigado pela legislação.

d) Havendo erro nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao Contratado para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada a prestação do serviço.

e) Os pagamentos serão efetuados mediante crédito na conta corrente bancária de titularidade do Contratado, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Responsabilizar-se ética e civilmente pelos trabalhos prestados;

b) Compromete-se a prestar os seus serviços em local pré-determinado pela CONTRATANTE, cujo horário será pactuado entre as partes;

d) Refazer, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, os serviços que comprovadamente sejam julgados inadequados ou incorretos pela fiscalização.

e) Não caucionar nem utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

f) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições aqui previstos:

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor, gestor do contrato, devidamente indicado para esse fim. Em caso de descumprimento do contrato por parte da CONTRATADA, o gestor do contrato proporá à autoridade competente a aplicação das penalidades

COPEL
FL 106
Água Fria - Ba

cabíveis;

c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA,** recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura correta;

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência e de execução do contrato será de 10 (dez) meses, contados da data da sua assinatura.

10. SANÇÕES CONTRATUAIS

Na forma definida na minuta do contrato.

Água Fria (BA), 24 de Fevereiro de 2021.

RAILDA LIMA DA CALÇADA
Secretaria Municipal de Saúde

COPEL
FL 007
Água Fria - Ba

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Setor de Compras para providenciar pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração da licitação.

Água Fria (BA), 24 de Fevereiro de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Site: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

COPEL
FL 008
Água Fria - Ba

DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Sr. Prefeito,

Em atenção ao despacho de V. Sª., e objetivando a instrução do presente processo informamos que foi realizada consulta ao contrato firmado, por este Poder, com o mesmo objeto, no exercício financeiro anterior, consultas a diversos DOM's, estimando-se o valor mensal de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), totalizando R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para 10 (dez) meses, tendo sido providenciada a emissão do empenho para cobertura das despesas.

Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2019 – FMS – Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 6102 – Saúde 15% / 9214 – Transferência de Recursos do SUS

Dessa forma, encaminho a V. Exª., para anuência.

Água Fria (BA), 01 de Março de 2021.

Setor Financeiro

COPEL
FL 009
Água Fria - Ba



MARIA EDIANA DOS REIS PINHEIRO

Tel:(75)982104586

Brasileira, 46 anos, casada

Email:edianapinheiro@yahoo.com.br

Área de atuação:
PSICOLOGIA E SUAS EXTENSÕES

Formação Acadêmica:
Graduada em Bacharelado em Psicologia
FSS – Faculdade Santíssimo Sacramento (2010-2015)

Pós-Graduação em Psicologia Conjugal e Familiar
FSS – Faculdade Santíssimo Sacramento (2016-2017)

Resumo de Qualificações
Atuação em consultórios, hospitais, clínicas, além das instituições de saúde (CRAS, NASF, CREAS), escolas e organizações públicas e privadas.

Experiência Profissional
01: ATENDIMENTO CLÍNICO NA CLÍNICA NUTON
Período: 2016 – 2019

02: ATENDIMENTO CLÍNICO NA CLÍNICA HARMONIC
Período: 2015-2016

Formação Complementar
Curso: "Capacitação de saúde da pessoa idosa". Universidade Aberta do Sus (UNA-SUS). 2016;
Curso: "Manejo Coinfecção TB-HIV". Universidade Aberta do Sus (UNA-SUS). 2016;
Curso de Extensão: "Sistema para detecção do uso abusivo e dependência de substâncias psicoativas: Encaminhamento, intervenção breve, reinserção social e acompanhamento (SUPERA) - 6º edição- Curso na Modalidade a distância para profissionais de saúde. Universidade Federal de São Paulo. (UNIFESP), 2014-2015;
Curso de: "Elaboração de Laudos Psicológicos". Espaço Psi. Alagoinhas 2013;
Curso: "As Práticas Hospitalares em Psicologia: As intervenções possíveis e instrumentos utilizados". Espaço Psi. Salvador 2011.

COPEL
FL 010
Água Fria - Ba

MARIA EDIANA DOS REIS PINHERIO

Endereço: Conjunto Inocoop 2 , Rua 7 Alagoinhas BA

email : edianapinheiro@yahoo.com.br telefone (75) 98212 1979

Dados Pessoais:

Idade: 42 anos

Estado Civil: Casada

Naturalidade: Água Fria - BA

Objetivos:

Desenvolver o papel de psicóloga com ética e responsabilidade.

Formação:

Graduação - Psicologia – Faculdade santíssimo Sacramento – FSSS

Pós Graduação - Psicologia Conjugal e Familiar – Faculdade Santíssimo Sacramento – FSSS

Curso de Extensão – Sistema para detecção do Uso e dependência de substancias Psicoativas: Encaminhamento, Intervenção breve, Reinserção social e Acompanhamento. – Curso na modalidade Educação a Distancia- UNIFESP

Curso de Capacitação em Saúde da Pessoa Idosa – Universidade Aberta do SUS - UNA-SUS modalidade Educação a Distancia

Experiência Profissional:

Psicologia Clinica – 10/03/2015 / 06/10/2016

COPEL
FL 011
Água Fria - Ba

Água Fria, 24 de fevereiro de 2021.

A psicologia busca entender o comportamento e as funções mentais do ser humano usando métodos científicos para melhor compreender a psiquê humana. Atua no tratamento e na prevenção de doenças mentais visando a melhoria na qualidade de vida do indivíduo.

Sendo a psicologia uma área que pode está presente em vários contextos e instituições sociais, venho propor meus serviços de psicologia nessa instituição onde irei desenvolver trabalhos preventivos, psicoterapia em grupos e individuais caso seja necessário.

Público alvo:

Crianças, jovens e adultos.

A disponibilidade de atendimento:

03 (três) dias semanais

Valor dos Serviços:

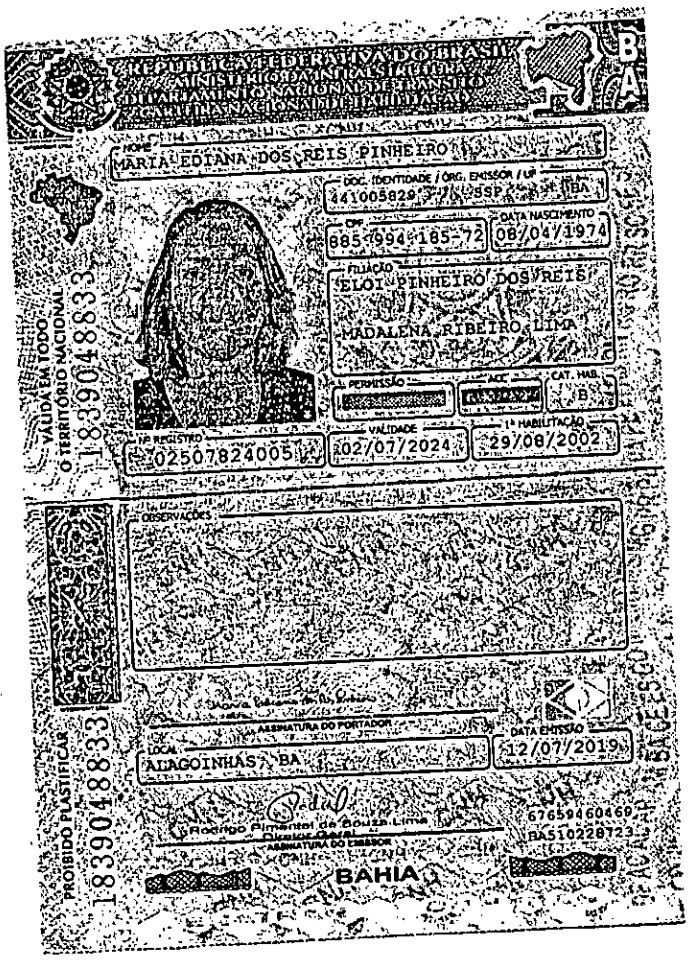
R$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais).

Dados bancários:

Banco do Brasil S/A
Agência 0236-4
Conta Corrente 3.300-6

Maria Ediana dos Reis Pinheiro
Psicóloga -CRP -03/12295

COPEL
FL 012
Água Fria - Ba



COPEL
FL 013
Água Fria - Ba

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
LEI Nº 5766/71

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

REGIÃO	INSCRIÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO
3ª	CRP-03/12295	14/03/2015

JURISDIÇÃO: Bahia
VIA: 1ª

NOME: MARIA EDIANA DOS REIS PINHEIRO

FILIAÇÃO:
ELOI PINHEIRO DOS REIS
MADALENA RIBEIRO LIMA

NATURALIDADE: ÁGUA FRIA - BA

NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO
BRASILEIRA	08/04/1974

LOCAL DE EXPEDIÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO
Salvador-BA	17/03/2017

ASSINATURA DO DIRETOR OU MECÂNICA DO CRP
Valter da Mata Filho
Presidente CRP-03

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

IDENTIDADE PROFISSIONAL DE PSICÓLOGO





CPF: 885.994.185-72

RG	DATA EXPEDIÇÃO	U F
04410058-29	18/03/2010	BA

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO PSICÓLOGO

VÁLIDA EM TODO O PAÍS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI 6206/75)

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO

embasa

CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
Centro Administrativo da Bahia - CAB, 4ª Av. Nº 420 - CEP 41.745-002

Código Débito Automático

Matrícula	Mês/Ano	dv	Cidade	dv	Inscrição	Vencimento
080959504	01/2021	8	0281	0	04.0085.1.0001.0287.0	25/01/2021

COPEL
FL 014
Água Fria - Ba

Nome/Endereço para entrega
JOSE HUMBERTO PINHEIRO FILHO
RU DAS AGULHAS, 287
AGUA FRIA BARRA CEP – 48.170–000

Nº Hidrômetro	Cód.Leitura	Leitura Atual	Leitura Anterior	Dias da Cons.	Período de Consumo
A10S465641	41 MD	594	594	29	24/11 A 23/12

Endereço da Ligação
RU DAS AGULHAS, 287 BARRA
AGUA FRIA

Data da Leitura 23/12 — Data da Fatura 23/12/2020

Especificação	Valores em R$
CONS. AGUA 5M3	29,90

Consumo dos últimos meses

Mês/Ano	Consumos (m³)
01/2021	5
12/2020	5
11/2020	5
10/2020	5
09/2020	1
08/2020	6

ECONOMIZE AGUA – UMA TORNEIRA PINGANDO DURANTE UM MES REPRESENTA UM ACRESCIMO DE 1380 LITROS.

Tarifa RES–0001

TOTAL A PAGAR EM R$
29,90

Faixas de Consumo (m³)	VL. Unit.(R$)	X Cons.(m³)	X UC =	Valor(R$)	ESGOTO(% água)	VL. Total
RESIDENCIAL		1	UNIDADE			
ATE 6 MINIMO		5		29,90		
TOTAL AGUA				29,90	0,00	29,90
TOTAL ESGOTO					0	0,00

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO	IMPOSTO	BASE DE CALCULO R$	%	VALOR EM R$
	PIS	29,90	1,160	0,34
	COFINS		5,350	1,59

ATENCAO: A LEGISLACAO VIGENTE RESPONSABILIZA O USUARIO POR MANTER OS DADOS CADASTRAIS ATUALIZADOS

CASO NAO CONCORDE COM O VALOR DA SUA FATURA, VOCE PODE SUSPENDER TEMPORARIAMENTE SEU DEBITO EM CONTA. LIGUE PARA 08000–555195 ATE LIMITE DE 3 DIAS UTEIS ANTES DO VENCIMENTO.

SERVIÇO PÚBLICO | 2005

Padrão da Portaria MS 2914/2011 Parâmetros	Nº de Amostras - Rede Exigidas	Analisadas	Em conformidade
Cor - 15 UH	0010	0028	0028
Turbidez - 5,0 UT	0024	0031	0031
Cloro - Mín. 0,2 mg/L	0024	0031	0031
Escherichia Coli - (*)	0024	0009	0009
Coliformes Totais - Ausência	0024	0009	0009

Água fluoretada com teor máximo permitido de até 1,5mg/L de flúor (**).

Significado dos parâmetros da qualidade da água

Cor:	ocorre devido a partículas dissolvidas na água;
Turbidez:	ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva;
Cloro:	produto químico utilizado para eliminar bactérias;
Coliformes Totais:	indicador utilizado para medir contaminação por bactérias;
Escherichia Coli (*):	indicador utilizado para medir contaminação fecal;
Flúor (**):	produto químico adicionado à água para prevenir cáries dentárias

(*) Sistemas que analisam 40 ou mais amostras/mês, ausência em 95% das amostras examinadas.
(*) Sistemas que analisam menos de 40 amostras/mês, apenas uma amostra poderá apresentar mensalmente resultado positivo.
(**) Alguns sistemas podem não estar sendo fluoretados.
Obs: Detectadas anomalias, medidas corretivas são adotadas para o retorno à normalidade.

UH = Unidade de Cor UT = Unidade de Turbidez

CONDICOES GERAIS DE PRESTACAO DE SERVICOS: LEI FEDERAL 11.445/07, LEI ESTADUAL 11.172/08, DECRETO 7.766/00 E RESOLUCAO N.001/11 – CORESAB.

Unidades de Consumo - UC (Ligações/Economias)	0001
Consumo Médio por Unidade (m³)	5
Consumo Médio Mensal / Ligação	

O ATRASO DO PAGAMENTO DESTA CONTA IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS CONFORME LEI FEDERAL 11.445/07 E DECRETO FEDERAL 7.217/10.

ESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES

CANHOTO PROCESSADO EM LEITORA ÓTICA. EVITE DANIFICÁ-LO.

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO

CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
Centro Administrativo da Bahia - CAB, 4ª Av. Nº 420 - CEP 41.745-002

Cidade	dv	Inscrição	Código Débito Automático Matrícula	Mês/Ano	dv	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR EM R$
0281	0	04.0085.1.0001.0287.0	080959504	01/2021	8	25/01/2021	**********

0000266/0000666–0266 1

CONTA SERA QUITADA VIA DEBITO AUTOMATICO NO BANCO DO BRASIL

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS
Setor de Tributos
RUA RUI BARBOSA - N° 10 . CENTRO - AGUA FRIA - BA CEP: 48170-000
Fone.: (75) 3694-2109 - CNPJ:13.606.702/0001-65

COPEL
FL 015
Água Fria - Ba

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão de Nº 17 datada em 04/02/2021
Nº Processo:

Certifico que o contribuinte inscrito neste município sob nº **7240** :

Contribuinte: MARIA EDIANA DOS REIS PINHEIRO
CPF/C.N.P.J: 885.994.185-72
Endereço: Rua RUA DAS AGULHAS NÂº 287 BAIRRO Barra CEP 48170000 COMPLEMENTO LOTE QUADRA
Solicitante:

Não possui até a presente data qualquer débito levantado junto ao erário.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser posteriormente apurados pela autoridade administrativa competente.

AGUA FRIA - BA, 04/02/2021

Validade da Certidão de 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias a contar da data de sua emissão.

Emitida por :JACIARA ARAUJO CARVALHO

P/ Jaciara Araújo de Carvalho
Fiscal de Arrecadação
Mat: 361

Identificador Web: 3988.17.20210204.N.62.7240

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 02/02/2021 15:35

COPEL
FL 016
Água Fria - Ba

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20210479744**

NOME	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	885.994.185-72

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/02/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

COPEL
FL 017
Água Fria - Ba

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA EDIANA DOS REIS PINHEIRO
CPF: 885.994.185-72
Certidão nº: 4647520/2021
Expedição: 02/02/2021, às 15:30:24
Validade: 31/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA EDIANA DOS REIS PINHEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **885.994.185-72, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COPEL
FL 018
Água Fria - Ba

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA EDIANA DOS REIS PINHEIRO
CPF: 885.994.185-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:28:12 do dia 02/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/08/2021.
Código de controle da certidão: **861A.D642.6173.958E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



COPEL
FL 019
Água Fria - Ba

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Declaramos que o(a) Sr.(a) Maria Ediana dos Reis Pinheiro Pinheiro, portador(a) do CPF nº. 885994185-72 concluiu a 6ª edição do curso **SUPERA** - (Sistema para detecção do Uso abusivo e dependência de substâncias Psicoativas: Encaminhamento, intervenção breve, Reinserção social e Acompanhamento), realizado a partir da parceria entre a UNIFESP (Universidade Federal de São Paulo) e a SENAD (Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas), com duração de 150 horas, no período de 24 de Setembro a 20 de Dezembro de 2014, cujo certificado encontra-se em processo de registro na Pró-Reitoria de Extensão da UNIFESP. Segue abaixo a descrição do conteúdo programático:

MÓDULO 1
O uso de substâncias psicoativas no Brasil

MÓDULO 2
Efeitos de substâncias psicoativas

MÓDULO 3
Detecção do uso e diagnóstico da dependência de substâncias psicoativas

MÓDULO 4
Intervenção breve

MÓDULO 5
Atenção integral na rede de saúde

MÓDULO 6
Modalidades de tratamento e encaminhamento

MÓDULO 7
O sistema único de assistência social e as redes comunitárias

Maria Lucia O.S. Formigoni

Coordenadora do curso SUPERA

Esta declaração foi gerada automaticamente através do Ambiente Virtual de Aprendizagem (http://www.supera.senad.gov.br) em 27/01/2015.

COPEL
FL 020
Água Fria - Ba

FACULDADE
SANTÍSSIMO SACRAMENTO

CERTIFICADO

Certificamos que Maria Ediana dos Reis Pinheiro participou como ouvinte, do evento intitulado: "Loucura e Sociedade" com Palestrante Dr. Antônio Nery, realizado no dia 18 / 05 / 2012, no Espaço Cultural Ir. Rosa Gonzalez, com carga horária de 04 horas.

Alagoinhas, 18 de mio de 2012.

Vicacir Lira de Oliveira
Coord. Colegiado de Psicologia

I Semana Acadêmica de Psicologia da Faculdade Santíssimo Sacramento

DAPsi
DIRETÓRIO ACADÊMICO DE PSICOLOGIA

Certificamos que Maria Ediana dos R. Pinheiro participou da **I Semana Acadêmica de Psicologia (ISAP)** da **Faculdade Santíssimo Sacramento**, realizada em Alagoinhas, no período de **10 a 14 de março de 2014**, cumprindo uma carga horária de **40 horas.**

Alagoinhas, 14 de março de 2014

Coordenação de Integração DAPsi

Coordenação do Colegiado

UNA-SUS
Universidade Aberta do SUS

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (SVS), por meio do Sistema Universidade Aberta do SUS (UNA-SUS), certifica que

Maria Ediana dos Reis Pinheiro

concluiu o curso "**Manejo da Coinfecção TB-HIV**", produzido pela Universidade Aberta do SUS (UNA-SUS), na categoria de curso de qualificação profissional, com carga horária de 45 horas.

Antônio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário de Vigilância em Saúde (SVS)
Ministério da Saúde

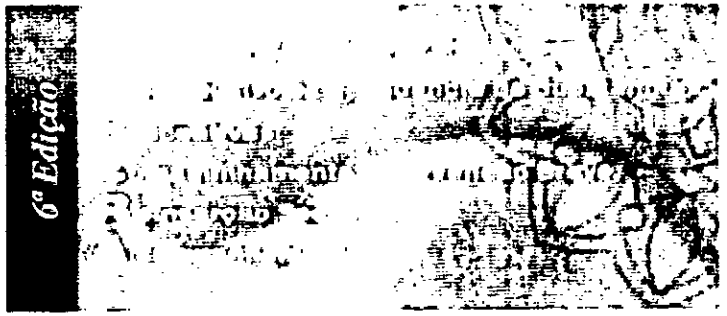
Francisco Eduardo Campos
Secretário Executivo
Sistema Universidade Aberta do SUS

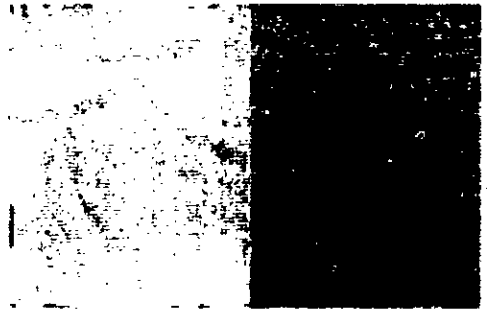
COPEL
FL
Água Fria - Ba

Brasília, 09/05/2016

UNA-SUS Universidade Aberta do SUS · FIOCRUZ · Secretaria de Vigilância em Saúde · Ministério da Saúde

Emitido via Plataforma Arouca (arouca.unasus.gov.br). Código para consulta de autenticidade: GDUZILZA-ZCWGBAAA.







SUPERA

Certificamos que **MARIA EDIANA DOS REIS PINHEIRO**

foi aprovado(a) no curso de Extensão: "**S**istema para detecção do **U**so abusivo e dependência de substâncias **P**sicoativas: **E**ncaminhamento, intervenção breve, **R**einserção social e **A**companhamento (SUPERA) – 6ª Edição – Curso na modalidade Educação a Distância para Profissionais de Saúde" realizado no período de 22 de setembro de 2014 a 28 de fevereiro de 2015 com carga horária total de 150 horas.

Profa. Dra. Florianita Coelho Braga Campos
Pró-Reitora de Extensão da UNIFESP

Maria Lucia O.S. Formigoni
Profa. Dra. Maria Lucia Oliveira de Souza Formigoni
Coordenadora Técnico-Científica do curso SUPERA
Departamento de Psicobiologia - UNIFESP

UNIFESP

Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas

Ministério da Justiça

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

COPEL
FL 822
Água Fria - Ba

CERTIFICADO

I SIMPÓSIO DE PSICOLOGIA

DE FEIRA DE SANTANA

De 07 a 09 de outubro de 2010

Certificamos que **MARIA EDIANA DOS R. PINHEIRO** participou como ouvinte do **I SIMPÓSIO DE PSICOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA:** Os profissionais de Saúde diante da Morte e do Morrer, realizado no Museu Parque do Saber Dival da Silva Pitombo, nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2010, com carga horária de 30 horas.

Feira de Santana 09 de outubro de 2010

COPEL
FL. 023
Água Fria - Ba

Aráujo
Sybllenia C. Barros de Araujo
CRP 03/3279
Comissão Organizadora

Nice Terrivel
18077G
Comissão Científica

Gracia Nascimento de Matos
Coordenação do Evento

Conteúdo Programático:

- O Paciente com Doença Renal Crônica.
- O Paciente com Dor Crônica.
- A Interconsulta.
- O Psicodiagnóstico no Contexto Hospitalar.
- As Abordagens Teóricas na Realidade Hospitalar.
- O Paciente fora de possibilidades Terapêuticas/cuidados Paliativos .

PROTOCOLO DE REGISTROS
Registrado sob o número 522 no livro I folha 8
Salvador 11 / 09 / 2011

Espaço Psi Bahia

COPEL
FL 0224
Água Fria - Ba

ESPAÇO

CERTIFICADO

Certificamos que :

Maria Ediana dos Reis Pinheiro

Participou do curso: "**As Práticas Hospitalares em Psicologia: As Intervenções possíveis e Instrumentos Utilizados"**
nos dias 10 e 11 de Setembro de 2011
com carga horária de 16 horas/aula.

Salvador, 11 de Setembro de 2011.

Profa. Aline Del Raso
CRP: 03 / 03579

BAHIA

COPEL
FL 025
Água Fria - Ba

UNA-SUS
Universidade Aberta do SUS

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Universidade Federal do Maranhão (UFMA), Universidade Federal do Ceará (UFC) e Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), por meio do Sistema Universidade Aberta do SUS (UNA-SUS), certificam que

Maria Ediana dos Reis Pinheiro

concluiu o "**Curso de Capacitação em Saúde da Pessoa Idosa**", realizado no ano de 2016 com carga horária de 180 horas.

Professor Dr. Roberto da Justa Pires Neto
Coordenador do Curso de Capacitação em Saúde da Pessoa Idosa
Universidade Federal do Ceará

Professora Dra. Ana Emília Figueiredo de Oliveira
Coordenadora Geral da UNA-SUS/UFMA

Professor Dr. Paulo Roberto Volpato Dias
Vice-reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Coordenador Geral da UNA-SUS/UERJ

Brasília, 11/04/2016

UERJ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

UFMA
Universidade Federal do Maranhão

UNA-SUS
Universidade Aberta do SUS

COPEL
FL 026
Água Fria - Ba

Emitido via Plataforma Arouca (arouca.unasus.gov.br). Código para consulta de autenticidade: APMYWPXA-KKQGBAAA.

UCSAL
UNIVERSIDADE
CATÓLICA DO
SALVADOR

Certificado

Certificamos que **MARIA EDIANA DOS REIS PINHEIRO** participou do COLÓQUIO A FAMÍLIA NA PSICANÁLISE DE WINNICOTT, realizado nos dias 23 e 24 de agosto de 2012, com carga horária de 12 horas/aulas.

Salvador, 24 de agosto de 2012.

COPEL
FL 027
Água Fria - Ba

Coordenador do Colóquio a Família
na Psicanálise de Winnicott

Coordenador do Programa de
Pós-Graduação Stricto Sensu em Família
na Sociedade Contemporânea da UCSal

Vice-Reitora UCSal

FACULDADE SANTÍSSIMO SACRAMENTO

Diploma

A Diretora Geral da Faculdade Santíssimo Sacramento,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Psicologia em 28 de fevereiro de 2015,
confere o título de

Bacharela em Psicologia

a

Maria Ediana dos Reis Pinheiro

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 08 de abril de 1974,
filha de Eloi Pinheiro dos Reis e Madalena Ribeiro Lima, RG 04410058 29 SSP- BA
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Alagoinhas, 24 de abril de 2015.

Joilson Romanci Severo Borges
Diretor Acadêmico

Lucia Maria Sá Barreto de Freitas
Diretora Geral

Maria Ediana dos Reis Pinheiro
Diplomado

Ana Lúcia Morais Gonzaga
Secretária Geral

COPEL
FL. 028
Água Fria - Ba

Curso de
Psicologia

Reconhecido pela Portaria nº 303, de 27 de dezembro de 2012, publicada no D.O.U. de 31 de dezembro de 2012.

APOSTILA

Faculdade Santíssimo Sacramento

O diplomado concluiu, nesta Faculdade, o curso de Psicologia - Bacharelado e Formação de Psicólogo.

Alagoinhas, 24 de abril de 2015.

Diretora Geral

Aurea Ana F. Oliveira
Chefe da Seção de Diplomas e Certificados
UFBA/SGC/SEDIC

Por delegação de competência do Ministério da Educação
(Portaria: MEC/DAU nºs 726/77 e 71/77)

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
REITORIA

Diploma registrado em 08/06/16 às fls. nº 323 no livro de registro nº. 79-A da Universidade Federal da Bahia registro nº. 1-517-A referente ao Curso de PSICOLOGIA BACHARELADO E FORMAÇÃO DE PSICÓLOGO.

Salvador 08 de Junho de 2016.

MARIA CELESTE REIS DE MELO
Coordenadora de Atendimento e Registros Estudantis
SGC - UFBA
Delegação conforme Portaria 2137/01

COPEL
FL 229
Aqua Fria - Ba

COPEL
FL 030
Água Fria - Ba

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Senhora Presidenta da CPL,

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao processo administrativo, previstas no art. 38, *caput*, da Lei 8.666/93, autorizo a abertura do procedimento licitatório e encaminho o presente processo a V. Sa . para as providências decorrentes.

Água Fria (BA), 01 de Março de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito Municipal

COPEL
FL 031
Água Fria - Ba

SOLICITAÇÃO DE EXAME JURÍDICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Senhor Assessor Jurídico,

Observado que o Processo Administrativo sob o nº 05.045/2021 versa sobre a contratação de MARIA EDIANA DOS REIS PINHEIRO, para prestação de serviços técnico especializado como Psicóloga para atuação na área da Saúde pública, neste município, com lastro no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, estamos encaminhando-o a V.Sa. para exame e emissão de parecer acerca da legalidade da contração por inexigibilidade de licitação, nos termos da já referida Lei.

Água Fria - BA, 01 de março de 2021.

Maria Tereza Correia dos Santos da Silva
Presidenta da CPL

Nº 071/2021

PORTARIA Nº. 071/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre alteração dos membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Fria e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os membros da Comissão de Licitação, passando a ficar com a seguinte composição: Srs (as) MARIA TEREZA CORREIA DOS SANTOS – Matricula: 10016, JUCILENE MOTA PEREIRA – Matrícula: 195, JONATAS BRITO SANTANA – Matrícula: 73476, CRISTOVAN CARNEIRO LIMA – Matrícula: 73376 e AUTO BISPO FERNANDES – Matrícula: 73885, para exercerem, sob a presidência da primeira, as atividades inerentes à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Fria – BA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os membros acima designados deverão exercer suas funções nos termos e limites da legislação vigente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Água Fria/BA, 19 de Fevereiro de 2021

RENAN BARROS
Prefeito

Nº 072/2021

PORTARIA Nº 072/2021

Concede LICENÇA PRÊMIO a servidor público. E dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, legais de acordo com o que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

Considerando, requerimento protocolado pelo servidor;

Considerando, o disposto no art. 81, inciso IX da Lei Complementar nº 197\1990 Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Municipal de Água Fria;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO a servidora JANDIRA SANTANA PEREIRA DE CARVALHO, Matrícula nº 70069, ocupante do cargo de AGENTE PUBLICO, referente ao QUARTO QUINQUÊNIO, a partir de 22 de Fevereiro de 2021, com data prevista para retorno em 23 de Maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Água Fria/BA, 19 de Fevereiro de 2021

RENAN BARROS
PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
PROCURADORIA JURÍDICA
Governo do Trabalho e do Progresso

COPEL
FL 833
Água Fria - Ba

Salvador – Bahia, 01 de março de 2021

Consulente : **Prefeitura de Água Fria**
Consultado : **Assessor Jurídico**

Contratação Direta. Inexigibilidade. Serviços. Psicóloga. Atendimento. Saúde. Processo Administrativo nº 05.040/2021. Inexigibilidade nº 010/2021. Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

1. O Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação submete a exame e parecer o processo que trata da contratação da psicóloga MARIA EDIANA DOS REIS PINHEIRO, CPF nº 885.994.185-72, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados em psicologia, para atuação na área da Saúde Pública do Município de Água Fria/BA.

2. Encontram-se anexos a esta, para instruir o exame, o Processo de Inexigibilidade nº 010/2021, com vista à deflagração do procedimento licitatório para a referida contratação.

2.1 Ao que se vê, o processo encontra-se instruído com Requisição de Compras, Termo de Referência/Projeto Básico, Pré-Empenho, Proposta de Preços, regularidade fiscal (Conjunta Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista) da acima citada, e autorização da autoridade competente. Ausente comprovação da regularidade do FGTS.

3. Decerto, *a prima face*, para encontrar quais os requisitos que possibilitam a referida contratação sob o viés da inexigibilidade, mister se faz observar a norma que lhe autoriza, portanto, a Lei n. 8.666/93, haja vista que não existe lei municipal que trate da matéria.

3.1. Sobremais, mesmo sendo arcabouço normativo bastante conhecido, traremos a lume a integridade da norma específica, posto que é precisamente dela, por ora, que irá se fazer uma irrupção hermenêutica, para extração das exigências que autorizam a inexigibilidade.

> ***"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:***

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2o Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis." (destacamos o original)

4. Assim, podemos perceber que o inciso II da previsão legal digitada acima traz em seu cerne três situações que, acumuladas, inviabilizam a concorrência pública, permitindo, por isso mesmo, a contratação direta por inexigibilidade, como o caso em tela.

5. De imediato percebemos que os **serviços técnicos profissionais especializados** não são de regra possíveis de serem contratados por inexigibilidade (II, art. 25 da Lei n. 8.666/93), **salvo aqueles previstos no art. 13 da Lei das Licitações e Contratos Administrativos**. Em outro giro, só os serviços postos pela norma em comento, e tão só esses, podem ser contratados com preterição da disputa de mercado, pelo engenho da inexigibilidade.

COPEL
FL 035
Água Fria - Ba

6. Os serviços excepcionados pelo legislador, por uma breve análise, exigem uma soma de caracteres cumuláveis. Quer dizer então que deve se tratar de **serviço**, sendo o mesmo prestado de forma **técnica** e por **profissional** que tenha **especialização**. Para o arguto e talentoso professor Marçal Justen Filho[1] *"o conceito legal é composto pela soma de todas essas características. Trata-se de um serviço técnico. Más, além de técnico, é profissional. E, além de profissional, é especializado. Não basta uma habilitação genérica para o desempenho de serviços dotados dessa complexidade".*

7. Tecendo conceito em torno da expressão criada pelo legislador infraconstitucional, como sendo um dos requisitos para a contratação direta, o sempre lembrado publicista Hely Lopes Meirelles[2], expressa as bem colocadas elucubrações:

> ***"É aquele que exige, além da habilitação profissional pertinente, conhecimentos mais avançados na técnica de sua execução, operação ou manutenção. Esses conhecimentos podem ser científicos ou tecnológicos, vale dizer, de ciência pura ou de aplicada ao desenvolvimento das atividades humanas e às exigências do processo social e econômico em todos os aspectos."***

8. Então, para sabermos quais serviços qualificados são esses é de rigor fazer alusão ao rol eminentemente taxativo do que pode ser considerado serviço técnico profissional especializado. Repita-se, o elenco de situações talhado na norma citada trata-se de *numerus clausus*, não comportando elastecimento. Vejamos então o âmago da norma comezinha:

> ***"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:***
> ***I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;***
> ***II - pareceres, perícias e avaliações em geral;***
> ***III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;***
> ***IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;***
> ***V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;***
> ***VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;***
> ***VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.***
> ***VIII - (Vetado).***

[1] *Comentários à Lei de Licitações e Contratos*. 13ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, p. 165.
[2] *Estudos e Pareceres de Direito Público*, Vol. III, São Paulo: RT, 1984, p. 83.

> ***§ 1o Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, os contratos para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados deverão, preferencialmente, ser celebrados mediante a realização de concurso, com estipulação prévia de prêmio ou remuneração.***
> ***§ 2o Aos serviços técnicos previstos neste artigo aplica-se, no que couber, o disposto no art. 111 desta Lei.***
> ***§ 3o A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato."***

9. É cediço que a normatização em destaque cuida de enumerar todos os serviços profissionais técnicos especializados passíveis de serem adquiridos pela Administração. Porém, o que pretende o legislador com esse rol é exatamente delimitar quais, dentre os incontáveis serviços técnicos profissionais especializados, podem ser obtidos no mercado pelo viés da inexigibilidade.

10. In casu, a destacada contratação, mediante os requisitos verificados e documentação colacionada, trata-se de serviço; sendo estes inegavelmente técnicos, posto que a sua efetivação importa aplicação de conhecimento teórico e de habilidade pessoal; é também desenvolvidos por profissional, razão pela qual a sua executora é psicóloga, daí profissional legalmente reconhecido e regulamentado; por fim, temos que os mesmos serviços são especializados, posto estarem jungidos a determinado seguimento da ciência, onde nem todos os profissionais teriam condições de prestar, de modo a satisfazer a real necessidade da Administração.

11. Passando à verificação de outros dois requisitos encravados no próprio texto do art. 25, inciso II, do qual já fizemos os destaques necessários, resta indene de dúvidas que ali há uma condição *sine qua non* a ser suplantada: tem a Administração, que no caso particular, perceber que o serviço (entre os do art. 13) é de **natureza singular**, devendo ser este prestado por quem tem **notória especialização**.

12. Abeberando-se do escólio das sempre bem anunciadas lições do Doutor Marçal Justen[3], temos que o mesmo subdivide a notória especialização em dois caracteres. Para o Douto, a exigência se erige quando presente se faz a especialização e a notoriedade. Vejamos as colocações, que, ao final, complementam as nossas:

[3] Ob. cit., p. 357/358.

> ***"A complexidade do objeto a ser executado exige que somente pessoas de alta qualificação sejam escolhidas pela Administração. Para evitar o despropósito de contratação de pessoas não qualificadas para a execução de serviços de natureza singular, a lei exigiu o requisito da notória especialização. A fórmula conjuga dois requisitos, a especialização e a notoriedade.***
> ***(...)***
> ***A especialização consiste na titularidade objetiva de requisitos que distinguem o sujeito, atribuindo-lhe maior habilitação, do que a normalmente existente no âmbito dos profissionais que exercem a atividade. (...)***
> ***A notoriedade significa o reconhecimento da qualificação do sujeito por parte da comunidade. (...)" (destacamos)***

12. Nesta esteira, verifica-se que há nos autos documentos que apontam a especialização da profissional. Com efeito, os títulos e certificados podem induzir que a técnica preza pela resolução dos problemas afins, mediante conceitos acadêmicos e científicos conquistados em laboratórios de estudos.

13. Adentrando à singularidade, podemos afirmar que são os serviços que, quando prestados, exigem do operador atributos que lhes são próprios e só esses atendem ao anseio administrativo. Se a inexigibilidade supõe impossibilidade de competição, certo será a contratação direta dos serviços em que dependam das habilidades intelectuais e pessoais do prestador. Isso porque estamos no campo do subjetivismo, onde o Gestor terá que lançar mão de sentimentos e impressões pessoais para inferir quem melhor, através de características também próprias do ofertante, satisfaz o interesse público.

14. Em reforço ao entabulado, recomendável é abeberar-se das engenhosas lições do administrativista Celso Antonio Bandeira de Melo[4], onde discorre sobre a questão com a seguinte simplicidade:

> ***" 37. Em suma: a singularidade é relevante e um serviço deve ser havido como singular quando nele tem de interferir, como requisito de atendimento da necessidade administrativa, um componente criativo do seu autor, envolvendo o estilo, o traço, a engenhosidade, a especial habilidade, a contribuição intelectual, artística, ou a argúcia de quem o executa, atributos estes, que são precisamente os que a administração***

[4] *Curso de Direito Administrativo.* 25ª Ed., São Paulo: Malheiros, 2008, 541.

COPEL
FL 038
Água Fria - Ba

reputa convenientes e necessita para a satisfação do interesse público em causa.

Embora outros, talvez até muitos, pudessem desempenhar a mesma atividade científica, técnica ou artística, cada qual o faria à sua moda, de acordo com os próprios critérios, sensibilidades, juízos, interpretações e conclusões, parciais ou finais, e tais fatores individualizados repercutiram necessariamente quanto a maior ou menor satisfação do interesse público. Bem por isso não é indiferente que sejam prestados pelo sujeito "A" ou pelos sujeitos "B" ou "C", ainda que todos estes fossem pessoas de excelente reputação.

38. É natural, pois, que, em situações deste gênero, a eleição de eventual contratado – a ser obrigatoriamente escolhido entre os sujeitos de reconhecida competência na matéria – recaia em profissional ou empresa cujos desempenhos despertem no contratante a convicção de que, para o caso, serão presumivelmente mais indicados do que os de outros, despertando-lhe a confiança de que produzirá a atividade mais adequada para o caso.

Há, pois, nisto, também um componente subjetivo ineliminável por parte de quem contrata." (destaques nossos)

15. Em relação aos preços, não constam do processo outros contratos firmados pela profissional com objeto semelhante, que possam demonstrar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, o que deve ser sanado pela Comissão de Licitação.

16. No ensejo, aproveitamos para manifestar nossa opinião em relação à minuta do contrato que compõem o processo, uma vez que a mesma está de acordo com as letras impositivas do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. Diante do exposto, sendo reconhecido pela Autoridade Competente a existência dos requisitos ensejadores da inexigibilidade, não haverá óbice para que o Ordenador de Despesas reconheça a inexigibilidade de licitação para o caso em tela, com embasamento no inciso II, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

18. Por fim, informamos que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, a documentação anexa ao presente processo e a legislação vigente até a presente data. Destarte, à luz dos nossos normativos, incumbe a essa Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Consulente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa envolvidos na demanda.

COPEL
FL 039
Água Fria - Ba

Este é o entendimento que elevo à consideração superior.

Tácio Cheab Ribeiro
OAB/BA nº 25.235

1 – Reconheço a existência dos requisitos ensejadores da inexigibilidade e determino o prosseguimento do processo de contratação.
2 – À CPL para as providências cabíveis.

Água Fria - BA, 01 de março de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Site: www.aguafria.ba.gov.br
E-mail: sasaguafria@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787- Jean Lopes – Assessor Especial do Prefeito

COPEL
FL 040
Água Fria - Ba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo nº 05.045/2021, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório e, em consequência, ADJUDICO o resultado em favor de MARIA EDIANA DOS REIS PINHEIRO, ficando a mesma convocada para retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se.

Água Fria, 01 de Março de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito Municipal

COPEL
FL 041
Água Fria - Ba

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018-2021
REF: INEXIGIBILIDADE Nº 010-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.044/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.900.292.0001-60**, com sede à Rua Rui Barbosá, nº 40, Centro, Água Fria/Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria/BA, CEP 48.170.000, inscrito no CPF nº **816.101.145-15** e **RG nº 1127505777**, e sua gestora, Sra. **RAILDA LIMA DA CALÇADA**, brasileira, solteira, residente na Rua Pedro Apostolo da Cunha, s/n, inscrita no CPF nº **607.495.635-91** e RG nº **5907934,** doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **MARIA EDIANA DOS REIS PINHEIRO**, domiciliada na Rua das Agulhas, nº 287, Barra, Água Fria/BA, CEP 48.170-000, inscrita no CPF sob o nº **885.994.185-72** e RG nº **441005829**, neste ato denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo de Inexigibilidade nº **010/2021**, homologado pelo Prefeito Municipal em 01 de março de 2021, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular de **CONTRATO Nº 018/2021**, que se regerá pelo disposto na Lei nº 8.666/93, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços técnico especializado de psicologia, para atuar na área da saúde pública do **CONTRATANTE**, de acordo com as condições e especificações Processo de Inexigibilidade nº 010/2021.

Parágrafo único. Integram-se ao presente instrumento todos os dispositivos do Processo de Inexigibilidade nº 010/2021 e a proposta da **CONTRATADA**, datada de 24 de fevereiro de 2021, como se aqui estivessem transcritos, prevalecendo os dispositivos contratuais e os do ato convocatório sobre os termos da última, em caso de dúvida ou conflito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SIGILO

O **CONTRATADO** obriga-se a manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse do município dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste Contrato e a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

I - Do **CONTRATANTE:**

a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;

b) efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços objeto do presente instrumento, procedendo às retenções e descontos previstos na legislação vigente;

c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA,** recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, o qual somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura correta;

d) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

e) verificar e aceitar os serviços prestados pela **CONTRATADA**, recusando-os quando inexatos.

f) prestar, verbalmente ou por escrito, à **CONTRATADA**, informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

II - DA **CONTRATADA:**

a) executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se por sua qualidade e correção, nos termos do Processo de Inexigibilidade nº 010/2021 e da sua proposta, datada de 24 de fevereiro de 2021;

b) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato, responsabilidade esta que não se exclui nem reduz em decorrência da fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**;

c) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

d) cumprir, rigorosamente, as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultante das infrações cometidas;

e) participar sempre que necessário, de reuniões com o **CONTRATANTE**, em razão dos serviços ou de melhor gerenciamento deste Contrato;

f) responder por erros motivados pela inobservância deste Contrato, leis, regulamentos, e normas em geral, de qualquer âmbito, aplicáveis ao objeto contratado;

g) não subcontratar, sequer parcialmente, os serviços que lhe foram adjudicados, salvo se expressamente autorizado, por escrito, pelo **CONTRATANTE**;

h) comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, sob pena de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação e da eventual regularização das pendências existentes;

i) prestar os serviços ora contratados, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e de acordo com a legislação em vigor;

j) o presente contrato não implica a existência de vínculo laboral de qualquer natureza, de modo que não há subordinação, hierárquica e/ou definição do horário de trabalho, estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço global, fixo e irreajustável, de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, nos termos da sua proposta, datada de 24 de fevereiro de 2021.

§1° O pagamento será realizado, mensalmente, em única parcela, após a efetiva execução dos serviços e aceite pelo **CONTRATANTE**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de fatura, emitida conforme legislação vigente, observando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a data da entrega desta e o faturamento.

§2° Nos valores ora contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA,** de suas obrigações.

§3° Todos os tributos incidentes acham-se inclusos no preço, e os recolhimentos serão de acordo com a legislação em vigor. O **CONTRATANTE** reterá dos pagamentos que efetuarem e recolherão, nos prazos de lei, os tributos a que estiverem obrigados pela legislação.

§4° Havendo erro nas faturas, estas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada a prestação do serviço pelo **CONTRATANTE**.

§5° O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante depósito identificado na Conta nº. 3.300-6, Agência 0236-4, Banco do Brasil, de titularidade da **CONTRATADA**, valendo o comprovante do depósito como prova do pagamento, sendo que as despesas bancárias decorrentes das transferências ocorrerão por conta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão realizadas pelos prepostos do **CONTRATANTE,** designados para tanto, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal 8.666/93, competindo à Fiscalização, dentre outras, as seguintes atribuições:

COPEL
FL 044
Água Fria - Ba

a) transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;

b) ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

c) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

d) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;

e) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

§1° Fica facultada ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Gestor ou Fiscal(a) do Contrato.

§2° A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLAUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O **CONTRATANTE**, por meio da área técnica competente (fiscalização), atestará o recebimento dos serviços ou os rejeitarão, no todo ou parcialmente, nos termos deste Contrato, quando evidenciada a execução com vícios ou em desacordo com o objeto contratado.

CLAUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias especificas.

Unidade Orçamentária:	6000 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade:	2019 – FMS – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento da Despesa:	3390.36.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
Fonte:	6102 – Saúde 15% / 9214 – Transferências de Recursos do SUS

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência e execução, do presente contrato, é de 10 (DEZ) meses, contados a partir da data da sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo único. A inobservância do prazo estipulado neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** se obriga pelo prazo de 05 (cinco) anos a manter sigilo acerca de informações ou dados confidenciais que lhe forem transmitidos ou a que tiver acesso em razão da execução do objeto do presente Contrato.

§1° São consideradas confidenciais as informações ou dados armazenados que a **CONTRATADA** tenha acesso, e também aqueles transmitidos oralmente, por escrito ou eletronicamente, em razão da execução deste Contrato, independentemente de expressa menção à sua confidencialidade.

§2° A **CONTRATADA** se obriga a exigir dos seus administradores, empregados, prepostos a qualquer título, sucessores e comissários, e eventuais subcontratados, as mesmas condições de sigilo assumidas, respondendo solidariamente com estes em todas as infrações eventualmente cometidas, sem restar qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o qual será integralmente ressarcido pela **CONTRATADA**, respondendo esta, inclusive, pelos honorários advocatícios e de sucumbência.

§3° O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará em:

I - Extinção do Contrato, se ainda vigente;

II - Responsabilidade por perdas e danos;

III - Adoção das medidas judiciais cabíveis;

IV - Aplicação de multa compensatória no montante de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, sem prejuízo de indenização suplementar na forma da lei.

§4° Só configuram exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade as seguintes hipóteses:

I - Informação comprovadamente conhecida antes das tratativas do presente Contrato;

II - Prévia e expressa anuência do titular das informações, mediante autorização da maior autoridade do **CONTRATANTE**;

III - Informação comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato;

COPEL
FL 046
Água Fria - Ba

IV - Determinação judicial e/ou administrativa para conhecimento das informações, desde que notificado imediatamente o respectivo titular, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato e/ou administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, agentes, consultores, prestadores de serviços, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como prepostos que venham a agir em seu respectivo nome.

§1º cada uma das Partes declara que mantém políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente e, sem prejuízo da obrigação de cumprimento das suas políticas e procedimentos internos, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I - Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II - Abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei nº 12.846/2013, assim como abster-se de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

III - Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

IV - Notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas.

Parágrafo único. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral deste Contrato de pleno direito e por justa causa, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

COPEL
FL 067
Água Fria - Ba

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes se obrigam, mutuamente, por si e por seus colaboradores, sempre que aplicável, a cumprirem a legislação nacional vigente, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados de pessoas naturais, além das demais normas e políticas de proteção de dados eventualmente aplicáveis no âmbito deste instrumento.

§1º Caberá ao **CONTRATANTE** (Parte Controladora), tomar as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais transmitidos à **CONTRATADA** que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da Parte Controladora e garantindo a licitude e idoneidade no tratamento dos dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§2º A violação de qualquer obrigação prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14/08/2018, pela **CONTRATADA** ou por seus colaboradores, ou terceiros a ela vinculados, caracterizará infração contratual com aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais perdas e danos acarretados por prejuízo financeiro e/ou de imagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução do objeto deste Contrato, erro, mora ou inadimplência parcial, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§1º Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, quais sejam:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária do direito de participar em licitações ou contratar com a Administração Pública, por um período não superior a 02 (dois) anos.

§2º O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

COPEL
FL 068
Água Fna - Ba

§4º Poderá ser aplicada à **CONTRATADA** multa de:

I - 1% (um por cento), sobre o valor total deste Contrato:

a) por dia de atraso em relação ao prazo de execução do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);

b) por dia de atraso no cumprimento das demais obrigações e prazos, até o limite de 10% (dez por cento);

II - 2% (dois por cento), sobre o valor total deste Contrato quando esta:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) desatender às determinações da fiscalização.

III - 3% (três por cento), sobre o valor total deste Contrato quando esta:

a) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**;

b) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

IV - 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação quando esta:

a) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas e especificações deste Contrato, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados;

c) não cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas.

§4º As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, assegurado à **CONTRATADA** o devido processo legal.

§5º As multas aplicadas à **CONTRATADA** serão descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

§6º Em caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e os casos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento poderá ser denunciado pelo **CONTRATANTE**, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou rescindido automaticamente, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial à outra parte, quando houver configurado o

COPEL
FL 069
Água Fria - Ba

descumprimento do art. 78, da Lei Federal 8.666/93, hipótese em que a parte que der causa arcará com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato.

§1° Além das hipóteses previstas no art. 78, da Lei n°. 8666/93, constituem causas de rescisões de contrato:

I - Paralisação total ou parcial dos serviços, por culpa da **CONTRATADA,** por prazo superior a 30 (trinta) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado.

II - Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.

§2° Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, em razão da insolvência da **CONTRATADA**, e em se tratando de firma individual, por morte do seu titular.

§3° Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos seguintes motivos:

I - Falta de elementos técnicos para prosseguimento dos trabalhos quando seu fornecimento couber ao **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** solicitá-lo em tempo hábil.

II - Alteração na forma de exigir a execução e o recebimento dos serviços e se esta alteração, a critério do **CONTRATANTE**, tenha sido prejudicial ao andamento destes.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato esta vinculado de forma total e plena ao Processo de Inexigibilidade n° 010/2021, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO

A falta de utilização, pelo **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este Contrato, não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Irará- Bahia para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

COPEL
FL 050
Água Fria - Ba

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

ÁGUA FRIA - BA, 01 DE MARÇO DE 2021.

RENAN BARROS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAILDA LIMA DA CALÇADA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 014/2021

MARIA EDIANA DOS REIS PINHEIRO
CPF sob nº 885.994.185-72
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF: 066 [illegible]

Nome:
CPF: 675297495.34

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUA FRIA

Rua Rui Barbosa
Centro
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.900.292/0001-60

COPEL
FL 051
Água Fria - Ba

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 52	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
05.044/2021				

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	Modalidade: 010-2021I - Inexigibilidade de Licitação
Função: 10 - SAÚDE	Contrato:
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	Convênio:
Programa: 050 - ÁGUA FRIA SAUDÁVEL	Cat. da Despesa: 33903699 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Ação: 2019 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Incorporação:
Elemento: 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Desp. de Pessoal:
Fonte 14 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	Obs:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
97.630,00	28.000,00	69.630,00

CREDOR

R.Social/Nome: 201417 - MARIA EDIANA DOS REIS PINHEIRO		Endereço: RUA DAS AGULHAS NR. 287
C.N.P.J/CPF: 885.994.185-72	R.G.: CIP - CRP-03/22	Bairro: BARRA
I.M.:	I.E.:	Cidade/UF: AGUA FRIA / BA
Banco:	Agência:	Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PSICÓLOGA PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, NESTE MUNICÍPIO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 018-2021.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 01/03/2021

Valor: 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM: 01/03/2021	EM:01/03/2021
RENAN ARAUJO BARROS	ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
CPF: 016100145151	Matricula: 729
PREFEITO MUNICIPAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 52

COPEL
FL 052
Água Fria - Ba

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA PUBLICAÇÃO

Espécie	: Serviço
Resumo do Objeto	: Contratação de profissional para prestação de serviços técnico especializado como Psicóloga para atuação na área da Saúde pública, neste município.
Modalidade	: Inexigibilidade de Licitação – Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93
Unidade Orçamentária	: 6000 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	: 2019 – FMS – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa	: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	: 6102 – Saúde 15% / 9214 – Transferência de Recursos do SUS
Valor Total do Contrato	: R$ 28.000,00
Valor a Pagar por Mês	: R$ 2.800,00
Vigência do Contrato	: De 01/03/2021 à 31/12/2021.
Assina Pela Contratante	: Renan Barros – Prefeito Municipal
Assina pela Contratada	: Maria Ediana dos Reis Pinheiro

Extratos

Contrato

Nº 018/2021

EXTRATO DOS CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO 2021 - MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA

Extrato do contrato nº:	018-2021
Contratado (a):	MARIA EDIANA DOS REIS PINHEIRO
CPF Nº	
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO COMO PSICÓLOGA PARA ATUAR NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA.
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE: 010-2021
Assinatura:	01/03/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global:	R$: 28.000,00
Valor Mensal:	R$: 2.800,00
Dotação Orçamentária:	6000- 2019 -3390.36.00 - 6102 / 9214

Nº 020/2021

Extrato do contrato nº:	020-2021
Contratado (a):	CRISTIANO DE SOUZA LEAL
CPF Nº	665.776.755-20
Objeto do Contrato	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA ANTÔNIO CARLOS MASCARENHAS, Nº 18, CENTRO, ÁGUA FRIA/BA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO (SCFV) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, UNIDADE VINCULADA AO (CRAS) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE PROPRIEDADE DO SR. CRISTIANO DE SOUZA LEAL.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO: 028-2021
Assinatura:	01/03/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global:	R$ 5.000,00
Valor Mensal:	R$ 500,00
Dotação Orçamentária:	7000 – 2026 - 3390.36.00 – 0100

Nº 022/2021

Extrato do contrato nº:	022-2021
Contratado (a):	R M DA SILVA DE COITE
CNPJ Nº	02.256.032/0001-31
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE HOSPEDAGEM DO SITE, E SERVIDOR DE E-MAIL, PARA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS E-MAILS OFICIAIS, ATUALIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, SISTEMA E-SIC EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE TODAS AS DEMANDAS SOLICITADAS
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 030-2021
Assinatura:	01/03/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global:	R$: 6.600,00
Valor Mensall:	R$: 660,00
Dotação Orçamentária:	3000 – 2010 - 3390.39.00 – 0100

Nº 023/2021

Extrato do contrato nº:	023-2021
Contratado (a):	GILBERTO MANFREDINI SANTOS
CPF Nº	006.609.025-32
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA PRÓPRIA OU LOCADA QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO,
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO: 031-2021
Assinatura:	01/03/2021
Vigência:	01/09/2021
Valor Global:	R$: 15.470,00
Valor Mensal:	R$ XXXXX
Dotação Orçamentária:	2000 – 2002 – 3390.36.00 – 0100/ 3000 – 2004 - 3390.36.00 – 0100 / 4000 – 2010 – 3390.36.00 – 0100 / 5000 – 2012 – 7101 / 6000 – 2019 – 3390.36.00 – 9214 / 8000 – 2034 – 3390.36.00 - 0100